



Mais 500 famílias são contempladas com o Cartão Recomeçar

Cada cartão possui o valor de R\$ 3 mil para ser gasto com eletrodomésticos da linha branca, móveis e materiais de construção

Na manhã desta terça-feira, 13 de setembro, no Estádio Municipal, aconteceu a 2ª fase de entrega do Cartão Recomeçar, com mais 500 famílias beneficiadas. A iniciativa tem como intuito ajudar as famílias que perderam móveis e eletrodomésticos com as chuvas ocorridas em abril. Serão distribuídos com a ação um total de 3 mil cartões até o fim do ano, com R\$ 9 milhões sendo injetados diretamente na economia local.

– Eu perdi tudo, meu quarto todo, cama, guarda-roupa, painel, sofá, fogão e as roupas também. Ganhei muitas roupas dos outros. Estou muito agradecida por essa ação. Está sendo uma benção para minha vida – declarou Maria das Graças, dona de casa, moradora da Monsuaba.

Estiveram presentes na entrega o prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão, o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Eduardo Sampaio, o secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Júlio Saraiva, o secretário de Assistência Social, Heraldo França, o vice-prefeito Cristiano Alvernaz e alguns vereadores.

– Parabéns principalmente às donas de casa presentes aqui hoje. Já entregamos os cartões para 500 famílias e hoje estamos entregando para mais 500. É muito importante esse dinheiro ficar na cidade, gerando renda e emprego. Nosso objetivo é sempre apoiar as pessoas que mais precisam, da forma mais humana possível. E não esqueçam de pedir desconto para os comerciantes, pois o pagamento é feito à vista no cartão de débito – brincou o prefeito.

O benefício é uma ação do Governo do Estado previsto através de Decreto Estadual nº 48057, de 2 de maio de 2022, em parceria com os municípios. O valor do benefício é de R\$ 3 mil, mediante entrega de um cartão magnético. O valor é destinado à compra de eletrodomésticos da linha branca, materiais de construção e móveis. No final de julho, ocorreu a 1ª fase de entregas do cartão, com as primeiras 500 famílias beneficiadas.

– Eu estou pensando em comprar um guarda-roupa novo, pois o meu atual nem consigo tirar do lugar de tão ruim que ficou. Perdi também mesa, microondas e um monte de coisas. Esse cartão



vai ser muito bom para mim e para todo mundo do bairro – comentou Antônia Silva, auxiliar de serviços gerais e moradora do Parque Mambucaba.

O Cartão Recomeçar será concedido uma única vez para cada família. Apenas um indivíduo de cada núcleo familiar poderá receber o benefício. Ele deverá ser utilizado em até seis meses a partir da data de recebimento. Passado o prazo estipulado, o cartão será bloqueado.

– A palavra “Recomeçar” é muito importante para cada um aqui. Esse trabalho do Governo do Estado em parceria com a Prefeitura de Angra é muito necessário. O poder público municipal atuará sempre que for preciso no Parque Mambucaba e na Monsuaba. Que vocês façam um bom proveito desse cartão – comentou Cláudio Ferreti.

Para ter direito ao Cartão Recomeçar é necessário: 1) possuir renda de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos; 2) estar inscrito no CadÚnico; 3) residir em Angra e, principalmente, 4) ter tido sua moradia diretamente atingida pelas enchentes, deslizamentos e desabamentos, de forma reconhecida pela Defesa Civil, mediante comprovação por meio de atestado de setor responsável do município.

– Eu fiquei muito feliz e tenho grande planos com o dinheiro. Perdi tudo, moro na beira do rio. Minhas coisas estão todas ensacadas. O CRAS vem ajudando muito. Eu vou comprar minha cama de casal, meu colchão de casal, vou realizar um sonho. Estou muito feliz mesmo – comentou, às lágrimas, Sílvia de Fátima, auxiliar de serviços gerais e moradora do Parque Mambucaba.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública - Interino

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JÚLIO CESAR MESA RIQUELME

Secretário de Eventos - Interino

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 034/2022

O SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo

- Processo nº 2022033913 tem por objeto a apresentação do Cantor Dyego Rezende, na Cavalgada do Ariró em Angra dos Reis, no dia 11/09/2022.
- Processo nº 2022031899 tem por objeto a apresentação da Cantora Gospel Dayana de Oliveira Ferreira Soares, no Arraiá da Água Santa em Angra dos Reis, no dia 27/08/2022.
- Processo nº 2022029926 tem por objeto a apresentação de 02 (duas) tocatas de apresentação musical da Banda de Música Jardim Sarmento durante a Festa Santa Dulce, nos dias 10 e 13/08/2022.
- Processo nº 2022034084 tem por objeto a apresentação do Cantor Higor dos Santos de Faria, na Cavalgada do Ariró em Angra dos Reis, no dia 10/09/2022.

Designar a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 13 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,

13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATA DA 411ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/09/2022
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000511/2022	ANTÔNIO AURICELIO V. DE BRITO
PMAR/000513/2022	JOSÉ HENRIQUE V. CARDOSO

L E I Nº— 4.128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORA: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angra dos Reis, o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1678/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1074/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 05 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR PAULA RODRIGUES COSTA MOREIRA, matrícula 19490, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria de

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000512/2022	DENIS FERNANDES DE MATOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO
Nº 140 – PROCESSO 2022005965

Na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, na folha 183 do Processo 2022005965 fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento 140, em nome de ORLANDO SILVA DE SOUSA, que teve como finalidade atender as despesas de material de consumo.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ORDENADOR DE DESPESA

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 9º do Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 007/2022 da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA de 19 de julho de 2022, referente ao Processo Administrativo Interno nº 2022026342.

Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, durante as férias da titular Eliane Ferreira Pimenta de Araujo, matrícula 4502132.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1679/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1555/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula 4500271, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a prorrogação de

prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2018, de 24/09/2018, sem reajuste financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 373.953,49 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela às fls. 3985, constante no processo administrativo nº 2018009417.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 01(hum) mês, tendo início em 15/09/2022 e término em 14/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 35.3 501.04.122.0212.2412.33903977; Ficha nº 20221655; Fonte nº 10010000.

NOTA DE EMPENHO: Nº 24, de 01/09/2022, no valor de R\$ 373.953,49 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública às fls. 3989, constante do processo administrativo nº 2018009417, de 27/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 184/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022031232, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora LANDERLÉIA DA COSTA TENÓRIO, Agente Administrativo, Matrícula 2143, Referência 203,

Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005 c/c o artigo 31 da Lei Complementar 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021015022, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de junho de 2021,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora JUCIMAR MARIA MELLO DE SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11.161, Referência 203, Padrão G, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o artigo 31 da Lei Complementar 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 186/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022032623, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

- ANGRAPREV, de 29 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida a pensão por morte aos dependentes do servidor MARCOS DE FARIA BRANDÃO, Matrícula 24.975, Inspetor de Alunos, com base no que dispõe o Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c art.38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2074, de 29 de dezembro de 2008, aplicando-se o rateio do somatório das cotas que compõem o grupo familiar, da seguinte forma:

- DAIANA DE OLIVEIRA SANTOS BRANDÃO 33,33%
- MELISSA DE OLIVEIRA SANTOS BRANDÃO 33,33%
- MANUELLA DE OLIVEIRA SANTOS BRANDÃO ... 33,33%

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº187 / 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso de suas atribuições, e considerando o Convênio celebrado com o Banco do Brasil S/A, assinado em 28/07/2022, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Milton Tomaz Filho, Matrícula 3145**, para exercer a fiscalização do Convênio celebrado com o Banco do Brasil S/A, Processo Administrativo nº 2021008792, cujo objeto é: Concessão de Empréstimo e/ou Financiamentos aos Servidores, aposentados e/ou pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Ricardo de Agostino, matrícula 3144** para exercer a suplência da fiscalização do Convênio citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **28 de julho de 2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 188/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022032794, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora LEIA MARIA CORDEIRO PINTO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 10.772, Referência 203, Padrão G, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 113/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 014/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 012/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA; NÉLIA MARIA CYRINO LEAL; VANIA L S VIDAL LTDA; FEB LEAL COM. PRODS. METAL E MAT. DE SANEAMENTO - ME; J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, homologada em 18 de agosto de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 012/2022/SAAE, processo nº 2021015364, cujo objeto é a aquisição de CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor WAGNER ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº 191088 para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 114/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 015/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 013/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas H.L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME; FEB LEAL COM. PRODS. METAL E MAT. DE SANEAMENTO - ME; VANIA L S VIDAL LTDA; J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; REAL COMERCIOS LTDA; JAIDSON MOREIRA SILVA LTDA; ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, homologada em 18 de agosto de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 013/2022/SAAE, processo

nº 2021021723, cujo objeto é a aquisição de CONEXÕES HIDRÁULICAS, MATERIAIS DIVERSOS, PBA, DEFOFO E ESGOTO, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor WAGNER ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº 191088 para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 115/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 016/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 014/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas VIA D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA; J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; DHALYSON ADRIANO DA SILVA; H.L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME; VANIA L S VIDAL LTDA, homologada em 30 de agosto de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 014/2022/SAAE, processo nº 2021021787, cujo objeto é a aquisição de CONEXÕES HIDRÁULICAS, MATERIAIS ROSCÁVEIS E SOLDÁVEIS, para

atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor WAGNER ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº 191088 para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 116/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 017/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; VANIA L S VIDAL LTDA; ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI; REAL COMERCIOS LTDA, homologada em 30 de agosto de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SAAE, processo nº 2022002559, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS RELACIONADOS A EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – ENXOVAL PARA MANUTENÇÃO, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE

OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor WAGNER ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº 191088 para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 117/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 020/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 018/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas ELETROMECAÂNICA NOVA NETUNO 161 LTDA; VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA-ME, homologada em 06 de setembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 018/2022/SAAE, processo nº 2021024533, cujo objeto é os serviços de REPARO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor LEANDRO BARBOSA REZENDE, Matrícula nº 190.377, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e a servidora MARA LUCIA

DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013/2022/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022021817**, referente ao boleto de cobrança, emitido pela ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO, referente a cobrança de preço público pelo direito de uso de radiofrequência para regularização do Sistema de Comunicação da PMAR, utilizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil

FISCAL:	WANDERLEY ROSA DE CASTRO , matrícula 3442
SUPLENTE:	WANILSON CLARO DE OLIVEIRA , matrícula 3444

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 14 de setembro de 2022.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUZIA DE SOUZA

Atto: Portaria Nº 912/2021

Data: 12/07/2021

Validade: 23/07/2021

Publicação: 23/07/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUZIA DE SOUZA**, matrícula 3418, Merendeira, Referência 102, Padrão “M”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 912/2021 de 12 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 1.442,46
Anuênio 26% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 375,04
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008)R\$ 28,85

TOTAL R\$ 1. 846,35

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 051 /2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 720/2020**, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

RESOLVE:

Designar o servidor **Edmilson da Fonseca Gabriel**, matrícula nº 28065 e CPF nº 889.368.727-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

Processo nº 2019004511 — Locação de imóvel destinado a

Sala do Empreendedor e Departamento de Comércio.

Designar o servidor **Alex Sandro de Melo Batista de Moura**, matrícula nº 27956 e CPF nº 037.046.397-88, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
13 DE SETEMBRO DE 2022.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INTERINO

PORTARIA Nº 1680/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1073/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 05 de setembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA BRAGA DE ARAUJO DE SOUZA, matrícula 22043, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal Princesa Izabel, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022, durante as férias da titular Simone Monteiro de Andrade da Silva, matrícula 3952.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1681/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

CEDER o servidor ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, Engenheiro Civil, Matrícula 21019, para a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de contenção de encosta na Rua São Bernadino de Sena, nº 640, Local: Centro – I Distrito / Angra dos Reis /RJ.

Processo nº 2021027957, Ordem de Serviço 037/2022/SDR, nota de empenho 433/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **REALIZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 32.877.719/0001-00.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de Julho de 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 005/2022/SIOP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **LUMEN ENGENHARIA EIRELI** - Processo nº 2022021777, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
2480	3	RS 32.546,80	Em razão das intempéries que assolaram o Município, o telhado da oficina da PMAR sofreu avarias. Em verdade as telhas já se encontravam rachadas e soltas, mas, com os fortes ventos e as chuvas intensas, se partiram, provocando infiltrações que colocaram em risco a estrutura do telhado, bens patrimoniais e pessoal. Por esses motivos, solicitamos à empresa acelerar a obra para concluí-la antes do prazo previsto, aproveitando inclusive, o bom tempo para trabalhar.

ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 006/2022/SIOP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **LUMEN ENGENHARIA EIRELI** - Processo nº 2022021818, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
2823	2	RS 53.498,93	Tivemos que mudar o almoxarifado o mais breve possível pois o utilizado, no Parque das Palmeiras, apresentava problemas de infiltrações que colocavam em risco os materiais estocados. O novo almoxarifado, no Centro, em frente a Defesa Civil, apesar de maior e espaçoso, não possuía salas para guarda de materiais de relevantes valores, tais como material de informática e, por isso, as salas foram construídas rapidamente antes do prazo previsto

ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 239, 240, 243 A 246 /2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2643/201

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.061.0537.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LUCIANA BRITO SANTOS

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº14.430 – ENCRUZO DA ENSEADA, ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23931-470

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2015002643 (2643/2015), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2018, NA INSCRIÇÃO 02.19.061.0537.001, ALTERANDO SOMENTE A ÁREA CONSTRUÍDA DE 52,65M2 E DE 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.19.061.0537.002, APURANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 37,65M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.061.0537.001 E 002

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº14.430 – ENCRUZO DA ENSEADA, ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23931-470

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.19.061.0537.001	2017	239/2022	R\$ 105,53	R\$ 53,82	R\$ 108,36	R\$ 267,71
	2018	240/2022	R\$ 105,53	R\$ 53,82	R\$ 89,24	R\$ 248,59
02.19.061.0537.002	2017	243/2022	R\$ 105,53	R\$ 53,82	R\$ 108,36	R\$ 267,71
	2018	244/2022	R\$ 105,53	R\$ 53,82	R\$ 89,24	R\$ 248,59
	2019	245/2022	R\$ 210,22	R\$ 79,99	R\$ 127,69	R\$ 417,90
	2020	246/2022	R\$ 216,84	R\$ 73,36	R\$ 92,86	R\$ 383,06

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUG-

NAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 530/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 1798/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.013.2025.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOÃO FURTADO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MARACA Nº. 382 – VILLAGE JACUECANGA – ANGRA DOS REIS/RJ – 23914-240

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021001798 (1798/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2021, NA INSCRIÇÃO 02.09.013.2025.001 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.013.2025.001

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GERONIMO S/N – ARIRO – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23941-000

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.09.013.2025.001	2021	530/2022	R\$ 816,59	R\$ 87,13	R\$ 180,74	R\$ 1.084,46

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 478 A 482/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2499/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: AMEDES ARAUJO DE LIMA

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA CASA 2 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202002499 (2499/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.107.0221.001 EM FUNÇÃO DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.001

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA CASA 2 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-205

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.107.0221.001	2017	478/2022	R\$ 120,10	R\$ 61,25	R\$ 123,32	R\$ 304,67
	2018	479/2022	R\$ 120,09	R\$ 61,24	R\$ 101,54	R\$ 282,87
	2019	480/2022	R\$ 131,36	R\$ 49,98	R\$ 79,79	R\$ 261,13
	2020	481/2022	R\$ 135,48	R\$ 45,84	R\$ 58,02	R\$ 239,34
	2021	482/2022	R\$ 163,84	R\$ 17,48	R\$ 36,26	R\$ 217,58

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLE-

TIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 483 A 487/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2499/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: VALDIRENE NEVES DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA CASA 1 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202002499 (2499/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.107.0221.002 EM RELAÇÃO A AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.002

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA CASA 1 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-205

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
-----------	-----------	------------------------	-----------	--------------------	---------------	---------------------

02.17.107.0221.002	2017	483/2022	R\$ 330,74	R\$ 168,67	R\$ 339,60	R\$ 839,01
	2018	484/2022	R\$ 330,74	R\$ 168,67	R\$ 279,67	R\$ 779,08
	2019	485/2022	R\$ 361,77	R\$ 137,65	R\$ 219,74	R\$ 719,16
	2020	486/2022	R\$ 373,16	R\$ 126,25	R\$ 159,81	R\$ 659,22
	2021	487/2022	R\$ 451,26	R\$ 48,15	R\$ 99,88	R\$ 599,29

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 467 A 476/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 3665/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.003 E 005

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LEVI FIGUEIREDO

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA CASA 3 E CASA 5 – JAPUIBA – ANGRA DS REIS – RJ CEP 23934-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202003665 (3665/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.107.0221.003 E 005 APENAS DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONE-TÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.17.107.0221.003 E 005**ENDEREÇO:**RUA BOA ESPERANÇA CASA 3 E CASA 5 – JAPUIBA – ANGRA DS REIS – RJ CEP 23934-205

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.107.0221.003	2017	467/2022	R\$ 369,79	R\$ 188,59	R\$ 379,70	R\$ 938,08
	2018	468/2022	R\$ 369,79	R\$ 188,59	R\$ 312,69	R\$ 871,07
	2019	469/2022	R\$ 404,47	R\$ 153,90	R\$ 245,68	R\$ 804,05
	2020	470/2022	R\$ 417,21	R\$ 141,16	R\$ 178,68	R\$ 737,05
	2021	471/2022	R\$ 504,53	R\$ 53,83	R\$ 111,67	R\$ 670,03
02.17.107.0221.005	2017	472/2022	R\$ 330,74	R\$ 168,67	R\$ 339,60	R\$ 839,01
	2018	473/2022	R\$ 330,74	R\$ 168,67	R\$ 279,67	R\$ 779,08
	2019	474/2022	R\$ 361,77	R\$ 137,65	R\$ 219,74	R\$ 719,16
	2020	475/2022	R\$ 373,16	R\$ 126,25	R\$ 159,81	R\$ 659,22
	2021	476/2022	R\$ 451,26	R\$ 48,15	R\$ 99,88	R\$ 599,29

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 488 A 492/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 8305/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.43.001.0519.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: RONALDO LUIS NAZÁRIO DE LIMA
ENDEREÇO: LARGO DO IBAM Nº. 1 HUMAITÁ – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP 22271-070

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202008305 (8305/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.43.001.0519.001 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA AREA DO LOTE DE 15.000M2 PARA 17.280M2 RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCICIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.43.001.0519.001

ENDEREÇO:ILHA DAS FLECHAS S/N, CASA PRINCIPAL – ANGRA DOS REIS-RJ

CEP 23900-001

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.43.001.0519.001	2017	488/2022	R\$ 7.352,18	R\$ 3.749,46	R\$ 7.549,12	R\$ 18.650,76
	2018	489/2022	R\$ 7.352,18	R\$ 3.749,46	R\$ 6.216,92	R\$ 17.318,56
	2019	490/2022	R\$ 8.041,85	R\$ 3.059,84	R\$ 4.884,74	R\$ 15.986,43
	2020	491/2022	R\$ 8.295,18	R\$ 2.806,53	R\$ 3.552,55	R\$ 14.654,26
	2021	492/2022	R\$ 7.959,89	R\$ 849,32	R\$ 1.761,84	R\$ 10.571,05

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 493 A 495/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 8518/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.047.0656.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LUCIANO REIS DE BRITO

ENDEREÇO: RUA PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 4360, LOJA B - CAMPO BELO ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23932-400

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202008518 (8518/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2019 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.19.047.0656.004 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2019 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.047.0656.004

ENDEREÇO: RUA PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 4360, LOJA B - CAMPO BELO ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23932-400

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.19.047.0656.004	2019	493/2022	R\$ 808,40	R\$ 307,59	R\$ 491,04	R\$ 1.607,03
	2020	494/2022	R\$ 833,86	R\$ 282,12	R\$ 357,11	R\$ 1.473,09
	2021	495/2022	R\$ 1.008,39	R\$ 107,60	R\$ 223,20	R\$ 1.339,19

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº

262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 465 A 466/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 11483/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.03.008.0870.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MISAEL LIMA MACHADO

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA Nº53 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202011483 (11483/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2021 E 2022, NA INSCRIÇÃO 06.03.008.0870.002 APENAS DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.03.008.0870.002

ENDEREÇO:PRAIA DA LONGA S/N – ILHA GRANDE LONGA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23968-000

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
06.03.008.0870.002	2021	465/2022	R\$ 634,79	R\$ 67,73	R\$ 140,50	R\$ 843,02
	2022	466/2022	R\$ 702,53	R\$ 0,00	R\$ 56,20	R\$ 758,73

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 515 A 519/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 20538/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9550.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANTONIO FONSECA

ENDEREÇO: AVN. PERNAMBUCO Nº6 – LOJA 101 – PRAIA DA ITINGA/BRACUÍ – ANGRA DOS REIS/RJ
CEP 23943-135

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021012259 (12259/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2021, NA INSCRIÇÃO 02.10.036.9550.001 EM AREA DO LOTE DE 348,28M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9550.001

ENDEREÇO: AVN. PERNAMBUCO Nº6 – LOJA 101 – PRAIA DA ITINGA/BRACUÍ – ANGRA DOS REIS/RJ
CEP 23943-135

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.10.036.9550.001	2017	515/2022	R\$ 211,81	R\$ 108,02	R\$ 217,48	R\$ 537,31
	2018	516/2022	R\$ 211,81	R\$ 108,02	R\$ 179,10	R\$ 498,93
	2019	517/2022	R\$ 231,69	R\$ 88,16	R\$ 140,73	R\$ 460,58
	2020	518/2022	R\$ 238,98	R\$ 80,85	R\$ 102,35	R\$ 422,18
	2021	519/2022	R\$ 199,21	R\$ 21,26	R\$ 44,09	R\$ 264,56

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 477

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 13952/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.116.0138.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: GINA LUCIA DOS SANTOS

ENDEREÇO: TRAVESSA MANGARATIBA Nº 89 (FUNDOS) – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23932-416

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202013952 (13952/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2021, NA INSCRIÇÃO 02.19.116.0138.001 APENAS DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCICIO DE 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.116.0138.001

ENDEREÇO: TRAVESSA MANGARATIBA Nº 89 (FUNDOS) – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23932-416

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.19.116.0138.001	2021	477/2022	R\$ 337,80	R\$ 36,04	R\$ 74,77	R\$ 448,61

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 500 A 504/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 13977/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.035.0423.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: CELSO MENDONÇA DE ANDRADE

ENDEREÇO: RUA CANAA Nº43, QUADRA VI, LOTE 209 – BELEM – ANGRA DOS REIS/RJ

CEP 23935-100

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021013977 (13977/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2021, NA INSCRIÇÃO 02.18.035.0423.001 EM FUNÇÃO DA INCLUSÃO DA AREA CONSTRUIDA COM 171,68M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCICIO DE 2017 E 2021 O QUAL INCLDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.18.035.0423.001**ENDEREÇO:** RUA CANAA Nº43, QUADRA VI, LOTE 209 – BELEM – ANGRA DOS REIS/RJ
CEP 23935-100

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.035.0423.001	2017	500/2022	R\$ 811,62	R\$ 413,91	R\$ 833,36	R\$ 2.058,89
	2018	501/2022	R\$ 700,25	R\$ 357,11	R\$ 592,12	R\$ 1.649,48
	2019	502/2022	R\$ 765,91	R\$ 291,42	R\$ 465,23	R\$ 1.522,56
	2020	503/2022	R\$ 790,05	R\$ 267,30	R\$ 338,35	R\$ 1.395,70
	2021	504/2022	R\$ 955,41	R\$ 101,94	R\$ 211,47	R\$ 1.268,82

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 572 A 576/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANDRE LUIS ARAUJO OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 5 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL

FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.004 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.004

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 5 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.004	2017	572/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	573/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 23,28	R\$ 64,86
	2019	574/2022	R\$ 30,12	R\$ 11,46	R\$ 18,30	R\$ 59,88
	2020	575/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	576/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 592 A 596/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.008

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ARMANDO ANTONIO MARQUES RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 10 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.008 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.008

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 10 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.008	2017	592/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	593/2022	R\$ 100,81	R\$ 51,41	R\$ 85,24	R\$ 237,46
	2019	594/2022	R\$ 88,61	R\$ 33,72	R\$ 53,83	R\$ 176,16
	2020	595/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	596/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 587 A 586/2022 E 597 A 600/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.007 E 009

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: DALTON DUARTE ARNEIRO

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 9 E CHURRASQUEIRA – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.007 E 009 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.007 E 009

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 9 E CHURRASQUEIRA – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.007	2017	587/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	588/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 23,28	R\$ 64,86
	2019	589/2022	R\$ 30,12	R\$ 11,46	R\$ 18,30	R\$ 59,88
	2020	590/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	591/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96
INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.009	2017	597/2022	R\$ 9,43	R\$ 4,81	R\$ 9,68	R\$ 23,92
	2018	598/2022	R\$ 9,43	R\$ 4,81	R\$ 7,97	R\$ 22,21
	2019	599/2022	R\$ 10,31	R\$ 5,26	R\$ 8,72	R\$ 24,29
	2020	600/2022	R\$ 10,63	R\$ 3,60	R\$ 4,55	R\$ 18,78
	2021	601/2022	R\$ 23,07	R\$ 2,46	R\$ 5,11	R\$ 30,64

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLE-

TIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 603/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.010

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: DENER RAMOS ATAIDE

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 6 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.010 EM FUNÇÃO DA POSIÇÃO DA UNIDADE DE ISOLADA PARA GEMINADA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.010

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 6 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.010	2021	603/2022	R\$ 949,53	R\$ 101,31	R\$ 210,17	R\$ 1.261,01

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 567 A 571/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LUIS GUSTAVO CASTRO SALOMONE

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 4 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.003 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.17.036.0382.003**ENDEREÇO:** RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 4 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.003	2017	567/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	568/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 23,28	R\$ 64,86
	2019	569/2022	R\$ 30,12	R\$ 11,46	R\$ 18,30	R\$ 59,88
	2020	570/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	571/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 582 A 586/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.006

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARCELO DE FARO VIEIRA MATEUS

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 8 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.006 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.006

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 8 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.006	2017	582/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	583/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 23,28	R\$ 64,86
	2019	584/2022	R\$ 30,12	R\$ 11,46	R\$ 18,30	R\$ 59,88
	2020	585/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	586/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 562 A 566/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E

AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARINO ROSAS

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 3 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.002 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.002

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 3 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.002	2017	562/2022	R\$ 33,98	R\$ 17,33	R\$ 34,89	R\$ 86,20
	2018	563/2022	R\$ 33,98	R\$ 17,33	R\$ 28,73	R\$ 80,04
	2019	564/2022	R\$ 37,17	R\$ 14,14	R\$ 22,58	R\$ 73,89
	2020	565/2022	R\$ 38,34	R\$ 12,97	R\$ 16,42	R\$ 67,73
	2021	566/2022	R\$ 72,76	R\$ 7,76	R\$ 16,10	R\$ 96,62

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 557 A 561/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 2 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.001 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.001

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 2 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.001	2017	557/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	558/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 23,28	R\$ 64,86
	2019	559/2022	R\$ 30,12	R\$ 11,46	R\$ 18,30	R\$ 59,88
	2020	560/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	561/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 577 A 581/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15517/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.005

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: RONALDO NEVES DE MORAES

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 7 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021015517 (15517/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.036.0382.005 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA DE FRENTE PARA FUNDOS, ESCLARECENDO QUE EM RELAÇÃO A 2017 A 2019 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTO O CADASTRO ESPONTANEO (LEI 3904/2019) RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.036.0382.005

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS S/N. CONDOMINIO MONTE CARLO – CASA 7 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23937-020

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.036.0382.005	2017	577/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 28,27	R\$ 69,85
	2018	578/2022	R\$ 27,54	R\$ 14,04	R\$ 23,28	R\$ 64,86
	2019	579/2022	R\$ 30,12	R\$ 11,46	R\$ 18,30	R\$ 59,88
	2020	580/2022	R\$ 31,07	R\$ 10,51	R\$ 13,31	R\$ 54,89
	2021	581/2022	R\$ 63,97	R\$ 6,83	R\$ 14,16	R\$ 84,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 496 A 499/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 16621/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.154.0603.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANA ROSA DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: BEC BOM JARDIM 44, CASA 44 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23933-230

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021016621 (16621/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2021 E 2022, NA INSCRIÇÃO 02.18.154.0603.001 E 002 EM FUNÇÃO DA AREA DO LOTE E CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.18.154.0603.001 E 002**ENDEREÇO:** BEC BOM JARDIM 44, CASA 44 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS/RJ –

CEP 23933-230

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.154.0603.001	2021	496/2022	R\$ 105,32	R\$ 11,24	R\$ 23,31	R\$ 139,87
	2022	497/2022	R\$ 116,55	R\$ 0,00	R\$ 9,32	R\$ 125,87
02.18.154.0603.002	2021	498/2022	R\$ 105,32	R\$ 11,24	R\$ 23,31	R\$ 139,87
	2022	499/2022	R\$ 116,55	R\$ 0,00	R\$ 9,32	R\$ 125,87

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 531 A 535/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 16830/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.063.1420.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: SOLIMAR MARTINS DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CECILIA MOREIRA COSTA Nº14 ENSEADA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23931-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021016830 (16830/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.19.063.1420.001 EM FUNÇÃO DA AREA CADASTRADA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.19.063.1420.001**ENDEREÇO:** RUA CECILIA MOREIRA COSTA S/N ENSEADA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23931-000

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.19.063.1420.001	2017	531/2022	R\$ 520,59	R\$ 265,49	R\$ 534,53	R\$ 1.320,61
	2018	532/2022	R\$ 520,59	R\$ 265,49	R\$ 440,20	R\$ 1.226,28
	2019	533/2022	R\$ 569,44	R\$ 216,67	R\$ 345,89	R\$ 1.132,00
	2020	534/2022	R\$ 587,38	R\$ 198,73	R\$ 251,56	R\$ 1.037,67
	2021	535/2022	R\$ 538,23	R\$ 57,43	R\$ 119,13	R\$ 714,79

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 604 A 605/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E

AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 19082/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.012.0260.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: E SOLAR DE MAMBUCABA LTDA – ME

ENDEREÇO: AVN. FRANCISCO GUEDES DA SILVA Nº. 1690, GALPÃO – PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23953-080

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021019082 (19082/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2020 E 2021, NA INSCRIÇÃO 04.01.012.0260.001 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2020 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.012.0260.001

ENDEREÇO: AVN. FRANCISCO GUEDES DA SILVA Nº. 1690, GALPÃO – PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23953-080

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.012.0260.001	2020	604/2022	R\$ 2.142,46	R\$ 724,86	R\$ 917,54	R\$ 3.784,86
	2021	605/2022	R\$ 2.590,89	R\$ 276,45	R\$ 573,47	R\$ 3.440,81

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 505 A 514/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 20538/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.003.1579.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LUIS JOSE CANDIDO

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO Nº.750 – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23951-350

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021020538 (20538/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2021, NA INSCRIÇÃO 04.02.003.1579.001 E 002 EM FUNÇÃO DA INCLUSÃO DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.003.1579.001 E 002

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO Nº.750 – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23951-350

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.02.003.1579.001	2017	505/2022	R\$ 222,42	R\$ 113,43	R\$ 228,38	R\$ 564,23
	2018	506/2022	R\$ 222,42	R\$ 113,43	R\$ 188,08	R\$ 523,93
	2019	507/2022	R\$ 243,28	R\$ 92,57	R\$ 147,77	R\$ 483,62
	2020	508/2022	R\$ 250,93	R\$ 84,90	R\$ 107,47	R\$ 443,30
	2021	509/2022	R\$ 303,46	R\$ 32,38	R\$ 67,17	R\$ 403,01
04.02.003.1579.002	2017	510/2022	R\$ 187,85	R\$ 95,80	R\$ 192,88	R\$ 476,53
	2018	511/2022	R\$ 187,85	R\$ 95,80	R\$ 158,84	R\$ 442,49
	2019	512/2022	R\$ 205,47	R\$ 78,18	R\$ 124,81	R\$ 408,46
	2020	513/2022	R\$ 211,93	R\$ 71,70	R\$ 90,76	R\$ 374,39
	2021	514/2022	R\$ 256,29	R\$ 27,35	R\$ 56,73	R\$ 340,37

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 520 A 524/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 20538/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9550.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOANA D'ARC CORREA DA SILVA VIEILLES CAZE

ENDEREÇO: RUA DR. MOACY DE PAULA LOBO Nº61 – CENTRO-ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23900-370

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021023109 (23109/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2021, NA INSCRIÇÃO 01.22.001.0250.001 EM AREA DO LOTE E DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.22.001.0250.001

ENDEREÇO: ILHA DO BRANDÃO Nº1 – ILHA DO BRANDÃO – ANGRA DOS REIS/RJ

CEP 23900-000

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.22.001.0250.001	2017	520/2022	R\$ 4.107,93	R\$ 2.094,96	R\$ 4.217,97	R\$ 10.420,86
	2018	521/2022	R\$ 4.107,93	R\$ 2.094,96	R\$ 3.473,62	R\$ 9.676,51
	2019	522/2022	R\$ 4.493,49	R\$ 1.709,73	R\$ 2.729,42	R\$ 8.932,64
	2020	523/2022	R\$ 4.635,05	R\$ 1.568,19	R\$ 1.985,04	R\$ 8.188,28
	2021	524/2022	R\$ 5.605,32	R\$ 598,09	R\$ 1.240,68	R\$ 7.444,09

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 525 A 529/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 24370/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.032.0066.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANTONIO BEZERRA DE JESUS

ENDEREÇO: AV. SÃO JOSÉ Nº 291 – PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS/RJ –
CEP 23935-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021024370 (24370/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2021, NA INSCRIÇÃO 02.18.032.0066.001 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.032.0066.001

ENDEREÇO: AV. SÃO JOSÉ Nº 291 – PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS/RJ –
CEP 23935-010

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.032.0066.001	2017	525/2022	R\$ 315,37	R\$ 160,83	R\$ 323,82	R\$ 800,02
	2018	526/2022	R\$ 315,37	R\$ 160,83	R\$ 266,67	R\$ 742,87
	2019	527/2022	R\$ 344,95	R\$ 131,25	R\$ 209,53	R\$ 685,73
	2020	528/2022	R\$ 355,81	R\$ 120,38	R\$ 152,38	R\$ 628,57
	2021	529/2022	R\$ 430,28	R\$ 45,91	R\$ 95,24	R\$ 571,43

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 551 A 556/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 24584/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.049.0595.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: WALMIR REIS DE OLIVEIRA NETO

ENDEREÇO: RUA ARCO IRIS Nº. 60 – LOTE 05 SOBRADO – CAMORIM – ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23912-445

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2021024584 (24584/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2022, NA INSCRIÇÃO 04.02.049.0595.001 EM FUNÇÃO DA INCLUSÃO COM AREA DE 25.213,78 M2 E UTILIZAÇÃO TERRITORIAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A

2022 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.049.0595.001

ENDEREÇO: ROD. PROC. HAROLDO FERNANDES DUARTE S/N – PRAIA VERMELHA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23900-000

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.02.049.0595.001	2017	551/2022	R\$ 13.875,86	R\$ 7.076,41	R\$ 14.247,54	R\$ 35.199,81
	2018	552/2022	R\$ 13.875,86	R\$ 7.076,41	R\$ 11.733,27	R\$ 32.685,54
	2019	553/2022	R\$ 15.176,91	R\$ 5.774,66	R\$ 9.218,69	R\$ 30.170,26
	2020	554/2022	R\$ 15.654,38	R\$ 5.296,38	R\$ 6.704,24	R\$ 27.655,00
	2021	555/2022	R\$ 18.161,95	R\$ 1.937,88	R\$ 3.818,97	R\$ 23.918,80
	2022	556/2022	R\$ 20.159,38	R\$ 0,00	R\$ 1.612,75	R\$ 21.772,13

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 546 A 550/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 14067/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0812.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ELIANE PEREIRA GASPAR

ENDEREÇO: LADEIRA DO HUGO Nº. 33 – APT. 202 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23918-560

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2020014067 (14067/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 03.04.005.0812.004 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0812.004

ENDEREÇO: LADEIRA DO HUGO Nº. 33 – APT. 202 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23918-560

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.005.0812.004	2017	546/2022	R\$ 180,63	R\$ 92,12	R\$ 185,47	R\$ 458,22
	2018	547/2022	R\$ 180,63	R\$ 92,12	R\$ 152,74	R\$ 425,49
	2019	548/2022	R\$ 197,57	R\$ 75,17	R\$ 120,01	R\$ 392,75
	2020	549/2022	R\$ 203,80	R\$ 68,95	R\$ 87,28	R\$ 360,03
	2021	550/2022	R\$ 246,45	R\$ 26,30	R\$ 54,55	R\$ 327,30

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 541 A 545/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRA-

VÊS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 14067/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0812.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CABRAL

ENDEREÇO: LADEIRA DO HUGO Nº. 33 – APT. 102 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23918-560

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2020014067 (14067/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 03.04.005.0812.003 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0812.003

ENDEREÇO: LADEIRA DO HUGO Nº. 33 – APT. 102 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23918-560

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.005.0812.003	2017	541/2022	R\$ 180,63	R\$ 92,12	R\$ 185,47	R\$ 458,22
	2018	542/2022	R\$ 180,63	R\$ 92,12	R\$ 152,74	R\$ 425,49
	2019	543/2022	R\$ 197,57	R\$ 75,17	R\$ 120,01	R\$ 392,75
	2020	544/2022	R\$ 203,80	R\$ 68,95	R\$ 87,28	R\$ 360,03
	2021	545/2022	R\$ 246,45	R\$ 26,30	R\$ 54,55	R\$ 327,30

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 536 A 540/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 14067/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0812.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: WAGNER JOÃO DE SOUZA

ENDEREÇO: LADEIRA DO HUGO Nº. 33 – APT. 101 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23918-560

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2020014067 (14067/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 03.04.005.0812.001 EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE ACORDO COM O ART.15§2 E 198 DA LEI 262/1984.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0812.001

ENDEREÇO: LADEIRA DO HUGO Nº. 33 – APT. 101 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP 23918-560

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.005.0812.001	2017	536/2022	R\$ 184,46	R\$ 94,07	R\$ 189,40	R\$ 467,93
	2018	537/2022	R\$ 184,46	R\$ 94,07	R\$ 155,98	R\$ 434,51
	2019	538/2022	R\$ 201,76	R\$ 76,77	R\$ 122,55	R\$ 401,08
	2020	539/2022	R\$ 208,12	R\$ 70,41	R\$ 89,13	R\$ 367,66
	2021	540/2022	R\$ 251,68	R\$ 26,85	R\$ 55,71	R\$ 334,24

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 351 E 352/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 656/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.01.023.0580.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ELIAS NEVES

ENDEREÇO: RUA SARGENTO BEANOR JOAQUIM DE SOUZA Nº. 238, MORRO DO CARMO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23903050

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2017000656 (656/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018 E 2019, NA INSCRIÇÃO 06.01.023.0580.001, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2018 E 2019 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.01.023.0580.001

ENDEREÇO: AVN PEDRO SOARES S/N, FUNDOS – I GR ENS PROVETA – ANGRA DOS REIS - R.J. CEP 23968-000

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2018	06.01.023.0580.001	351/2022	R\$ 83,11	R\$ 42,38	R\$ 70,27	R\$ 195,76
2019		352/2022	R\$ 90,90	R\$ 34,59	R\$ 55,22	R\$ 180,71

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 460 A 464/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 3699/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: VIRGINIA DOS SANTOS BARROS

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA CASA 4 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23934-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2020003699 (3699/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.17.107.0221.004 APENAS DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.107.0221.004

ENDEREÇO:RUA BOA ESPERANÇA CASA 4 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23934-205

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.107.0221.004	2017	460/2022	R\$ 330,74	R\$ 168,67	R\$ 339,60	R\$ 839,01
	2018	461/2022	R\$ 330,74	R\$ 168,67	R\$ 279,67	R\$ 779,08
	2019	462/2022	R\$ 361,77	R\$ 137,65	R\$ 219,74	R\$ 719,16
	2020	463/2022	R\$ 373,16	R\$ 126,25	R\$ 159,81	R\$ 659,22
	2021	464/2022	R\$ 451,26	R\$ 48,15	R\$ 99,88	R\$ 599,29

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 326 E 329/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 3957/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.001.2226.001 A 004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JANETE MAIA ANDRADE

ENDEREÇO: RUA ARCO IRIS Nº. 157, 1º E 2º PAVIMENTOS – BAIRRO CAMORIM.

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23912-455

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016003957 (3957/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NAS INSCRIÇÕES 03.02.001.2226.001 A 004, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, CONFORME ALVARÁ DE HABITE-SE 099/2016. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.001.2226.001 A 004

ENDEREÇO: RUA ARCO IRIS Nº. 157, 1º E 2º PAVIMENTOS – BAIRRO CAMORIM.

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23912-455

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	03.02.001.2226.001	326/2022	R\$ 69,84	R\$ 35,62	R\$ 71,71	R\$ 177,17
	03.02.001.2226.002	327/2022	R\$ 405,93	R\$ 207,02	R\$ 416,81	R\$ 1.029,76
	03.02.001.2226.003	328/2022	R\$ 435,09	R\$ 221,89	R\$ 446,75	R\$ 1.103,73
	03.02.001.2226.004	329/2022	R\$ 435,09	R\$ 221,89	R\$ 446,75	R\$ 1.103,73

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 459/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 5722/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0205.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOSIAS SEBASTIÃO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ CASA C – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23918-540

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2020005722 (5722/2020), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2021, NA INSCRIÇÃO 03.04.005.0205.003 APENAS DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCICIO DE 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 03.04.005.0205.003**ENDEREÇO:**RUA DO CHAFARIZ CASA C – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23918-540

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.005.0205.003	2021	459/2022	R\$ 427,39	R\$ 45,60	R\$ 94,60	R\$ 567,59

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 330/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 5763/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.2785.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: RICARDO COUTO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA ESTRADA DAS MARINAS Nº.27 – BAIRRO MARINAS.

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23907-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2016005763 (5763/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

DA SEGUINTE FORMA: 2017, NAS INSCRIÇÕES 01.08.005.2785.002, EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 127M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.2785.002

ENDEREÇO: RUA ESTRADA DAS MARINAS Nº.27 – BAIRRO MARINAS.

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23907-205

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	01.08.005.2785.002	330/2022	R\$ 417,36	R\$ 212,85	R\$ 428,54	R\$ 1.058,75

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 331 A 334/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 6825/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.066.1950.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: CLEIDE OZIMO BOTTARI DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA ONZE Nº. 1976 CASA 26 – PONTA SAPE - ENSEADA - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23931-040

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO Nº. 2016006825 (6825/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.19.066.1950.001, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 162,09M2 PARA 195M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.066.1950.001

ENDEREÇO: RUA PROJETADA ONZE Nº. 1976 CASA 26 – PONTA SAPE - ENSEADA - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23931-040

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	02.19.066.1950.001	331/2022	R\$ 42,76	R\$ 21,81	R\$ 43,91	R\$ 108,48
2018		332/2022	R\$ 42,76	R\$ 21,81	R\$ 36,16	R\$ 100,73
2019		333/2022	R\$ 46,76	R\$ 17,79	R\$ 28,40	R\$ 92,95
2020		334/2022	R\$ 48,24	R\$ 16,32	R\$ 20,66	R\$ 85,22

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 395 A 400/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 7034/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.013.0125.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANTHONY DEREK DAWSON

ENDEREÇO: RUA DA PRAIA DE CAETES S/N QUADRA E LOTE 4- CAETES - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO PAGAMENTO DE ITBI Nº. 2017007034 (7034/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 03.04.013.0125.001 E 002 EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA AREA DO LOTE E INCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 03.04.013.0125.001 E 002**ENDEREÇO:** RUA DA PRAIA DE CAETES S/N QUADRA E LOTE 4- CAETES - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-500

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.013.0125.001	2017	395/2022	R\$ 2.215,01	R\$ 1.129,61	R\$ 2.274,34	R\$ 5.618,96
	2018	396/2022	R\$ 2.215,01	R\$ 1.129,61	R\$ 1.872,99	R\$ 5.217,61
	2019	397/2022	R\$ 52,18	R\$ 19,85	R\$ 31,69	R\$ 103,72
	2020	398/2022	R\$ 53,83	R\$ 18,21	R\$ 23,05	R\$ 95,09
03.04.013.0125.002	2019	399/2022	R\$ 5,68	R\$ 2,16	R\$ 3,45	R\$ 11,29
	2020	400/2022	R\$ 5,86	R\$ 1,98	R\$ 2,51	R\$ 10,35

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 385/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 7066/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.009.0377.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: AV. OSWALDO NEVES MARTINS Nº.32 - FORUM - BAIRRO CENTRO

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23900-030

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2018007066 (7066/2018), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2019, NA INSCRIÇÃO 01.01.009.0377.001, EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUÍDA, OBSERVADO O ALVARÁ DE HABITE-SE Nº32 DE 2018. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2019 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.01.009.0377.001

ENDEREÇO: AV. OSWALDO NEVES MARTINS Nº.32 - FORUM - BAIRRO CENTRO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23900-030

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.01.009.0377.001	2019	385/2022	R\$ 168.735,28	R\$ 64.202,06	R\$ 102.492,43	R\$ 335.429,77

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 303/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 11524/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.091.0924.001 A 012

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: SANDRA PIRES SALGADO

ENDEREÇO: RUA PETROLINO SILVA Nº. 15, JAPUIBA. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23934-135

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016016320 (16320/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 03.02.119.2902.002, EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.091.0924.001 A 012

ENDEREÇO: V. JOSE FAUSTO DE QUEIROZ 1700. SALA 1 ATÉ SALA 5; BLOCO TERREO; ADMINISTRAÇÃO SALA 1 ATÉ SALA 5; BLOCO 1º PAVIMENTO. JAPUIBA - ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23934-087

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	02.17.091.0924.001	304/2022	R\$ 283,22	R\$ 144,44	R\$ 290,81	R\$ 718,47
	02.17.091.0924.002	305/2022	R\$ 251,15	R\$ 128,08	R\$ 257,88	R\$ 637,11
	02.17.091.0924.003	306/2022	R\$ 251,15	R\$ 128,08	R\$ 257,88	R\$ 637,11
	02.17.091.0924.004	307/2022	R\$ 251,52	R\$ 128,27	R\$ 258,26	R\$ 638,05
	02.17.091.0924.005	308/2022	R\$ 298,29	R\$ 152,12	R\$ 306,28	R\$ 756,69
	02.17.091.0924.006	309/2022	R\$ 3.507,84	R\$ 1.788,93	R\$ 3.601,80	R\$ 8.898,57
	02.17.091.0924.007	310/2022	R\$ 212,71	R\$ 108,48	R\$ 218,41	R\$ 539,60
	02.17.091.0924.008	311/2022	R\$ 190,52	R\$ 97,16	R\$ 195,62	R\$ 483,30
	02.17.091.0924.009	312/2022	R\$ 190,52	R\$ 97,16	R\$ 195,62	R\$ 483,30
	02.17.091.0924.010	313/2022	R\$ 190,52	R\$ 97,16	R\$ 195,62	R\$ 483,30
	02.17.091.0924.011	314/2022	R\$ 228,59	R\$ 116,58	R\$ 234,72	R\$ 579,89
	02.17.091.0924.012	315/2022	R\$ 3.957,52	R\$ 2.018,25	R\$ 4.063,52	R\$ 10.039,29

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 335/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 13182/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.022.0315.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOSE LAHUD FILHO

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO PORTOGALO LOTE 11 E 12. PORTOGALO ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23917-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016013182 (13182/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 03.03.022.0315.001, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.135,83M2 PARA 1.192,42M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.022.0315.001

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO PORTOGALO LOTE 11 E 12. PORTOGALO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-010

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	03.03.022.0315.001	335/2022	R\$ 630,31	R\$ 321,45	R\$ 647,20	R\$ 1.598,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 380 A 381/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 13615/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.019.0343.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LUANA SUDRE DE JESUS

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO IPTU Nº. 2018013615 (13615/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2018, NA INSCRIÇÃO 02.07.019.0343.001, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA DO LOTE. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIÇÃO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.019.0343.001

ENDEREÇO: RUA HIPOLITO TRAVASSOS Nº.20 - BAIRRO FRADE- ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23946-185

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.07.019.0343.001	2017	380/2022	R\$ 42,55	R\$ 21,70	R\$ 43,69	R\$ 107,94
	2018	381/2022	R\$ 42,55	R\$ 21,70	R\$ 35,98	R\$ 100,23

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 322 E 325/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2016014469 (14469/2016)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.251.0059.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOSIAS DA PAIXÃO JUSTINO SOBRINHO JR

ENDEREÇO: RUA DALILA TEIXEIRA PINHEIRO Nº.42, ESCRITÓRIO E EDICULA – JACUACANGA/ VEROLME ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23914-555

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016014469 (14469/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2020, NA INSCRIÇÃO 03.02.251.0059.004, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 39,20M2 RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2020 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 03.02.251.0059.004**ENDEREÇO:** RUA DALILA TEIXEIRA PINHEIRO Nº.42, ESCRITÓRIO E EDICULA – JACUACANGA/ VEROLME ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23914-555

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.02.251.0059.004	2017	322/2022	R\$ 282,56	R\$ 144,10	R\$ 290,13	R\$ 716,79
	2018	323/2022	R\$ 282,56	R\$ 144,10	R\$ 238,93	R\$ 665,59
	2019	324/2022	R\$ 309,06	R\$ 117,59	R\$ 187,73	R\$ 614,38
	2020	325/2022	R\$ 318,80	R\$ 107,86	R\$ 136,53	R\$ 563,19

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 318 E 321/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2016014469 (14469/2016)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.251.0059.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA DALILA TEIXEIRA PINHEIRO Nº.42, SALÃO, – JACUACANGA/ VEROLME ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23914-555

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016014469 (14469/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2020, NA INSCRIÇÃO 03.02.251.0059.003, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA AREA CONSTRUIDA DE 126M2 , . RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 E 2020 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.251.0059.003

ENDEREÇO: RUA DALILA TEIXEIRA PINHEIRO Nº.42, SALÃO, ESCRITÓRIO E EDICULA – JACUACANGA/ VEROLME ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23914-555

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.02.251.0059.003	2017	318/2022	R\$ 1.028,61	R\$ 524,54	R\$ 1.056,16	R\$ 2.609,31
	2018	319/2022	R\$ 1.028,61	R\$ 524,57	R\$ 869,78	R\$ 2.422,96
	2019	320/2022	R\$ 1.125,09	R\$ 428,09	R\$ 683,40	R\$ 2.236,58
	2020	321/2022	R\$ 1.160,52	R\$ 392,64	R\$ 497,01	R\$ 2.050,17

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 336/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 14584/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.016.0152.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOÃO LOURENÇO DA SILVA

ENDEREÇO: ALM. LUIZA ANGELICA Nº. 410A – APTO.01 – JARDIM BALNEARIO - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23906-195

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO Nº. 2016014584 (14584/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 01.03.016.0152.001, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.022.0315.001

ENDEREÇO: CONDOMINIO PORTOGALO LOTE 11 E 12. PORTOGALO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-010

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	01.03.016.0152.001	336/2022	R\$ 31,99	R\$ 16,31	R\$ 32,84	R\$ 81,14

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 337, 338 E 341/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E

AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 14584/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.016.0152.002, 003 E 004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOSE PAULO BANDOLI VIEIRA

ENDEREÇO: ALM. LUIZA ANGELICA Nº. 412 – MERCEARIA E AÇOUGUE; E Nº 410 APTO.02 E, APTO.03 – JARDIM BALNEARIO - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23906-195

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO Nº. 2016014584 (14584/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 01.03.016.0152.002, 003 E 004 EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.022.0315.001

ENDEREÇO: CONDOMINIO PORTOGALO LOTE 11 E 12. PORTOGALO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-010

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	01.03.016.0152.002	337/2022	R\$ 106,44	R\$ 54,28	R\$ 109,29	R\$ 270,01
2017	01.03.016.0152.003	338/2022	R\$ 286,09	R\$ 145,90	R\$ 293,75	R\$ 725,74
2017	01.03.016.0152.004	339/2022	R\$ 986,50	R\$ 503,09	R\$ 1.012,92	R\$ 2.502,51

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 371 A 375/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 15431/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.268.0102.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: UEMISON SANTOS ALVES

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CEZARIO ALVIM Nº.03, QUADRA C LOTE 3 -, BAIRRO MONSUABA ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23916-065

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2017015431 (24138/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 03.02.268.0102.001, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DO LOTE DE 158,73M2 PARA 254,25M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.075.0367.001 E 002

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA Nº. 14 E LOJA; CASA 1 -, BAIRRO JAPUIBA ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-075

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.02.268.0102.001	2017	371/2022	R\$ 211,29	R\$ 107,75	R\$ 216,95	R\$ 535,99
	2018	372/2022	R\$ 211,29	R\$ 107,75	R\$ 178,66	R\$ 497,70
	2019	373/2022	R\$ 231,12	R\$ 87,94	R\$ 140,39	R\$ 459,45
	2020	374/2022	R\$ 238,39	R\$ 80,66	R\$ 102,10	R\$ 421,15
	2021	375/2022	R\$ 288,27	R\$ 30,76	R\$ 63,81	R\$ 382,84

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 348 A 350/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 16034/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.2360.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: PAULO HENRIQUE DE MELO BATISTA

ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA Nº 91 – BAIRRO MARINAS - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23907-260

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO Nº. 2017016034 (16034/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018 A 2020, NA INSCRIÇÃO 01.08.005.2360.001 EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DO LOTE. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.2360.001

ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA Nº 91 – BAIRRO MARINAS - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23907-260

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2018	01.08.005.2360.001	348/2022	R\$ 66,93	R\$ 34,13	R\$ 56,59	R\$ 157,65
2019		349/2022	R\$ 73,20	R\$ 27,85	R\$ 44,46	R\$ 145,51
2020		350/2022	R\$ 75,51	R\$ 25,55	R\$ 32,34	R\$ 133,40

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A

CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 303/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 16320/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.119.2902.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: EBERHARD HEINISCH

ENDEREÇO: RUA CARAJAS Nº. 125, JACUACANGA. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23914-040

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016016320 (16320/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 03.02.119.2902.002, EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.119.2902.002

ENDEREÇO: RUA CARAJAS Nº. 125, JACUACANGA. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23914-040

EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	303/2022	R\$ 507,65	R\$ 258,89	R\$ 521,25	R\$ 1.287,79

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 302/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 16320/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.119.2902.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: QUEDINA DE ALMEIDA MENDES

ENDEREÇO: RUA CARAJAS Nº. 125, JACUACANGA. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23914-040

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016016320 (16320/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 03.02.119.2902.001, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 81M2 PARA 94,43M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.119.2902.001

ENDEREÇO: RUA CARAJAS Nº. 125, JACUACANGA. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23914-040

EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	302/2022	R\$ 81,43	R\$ 41,53	R\$ 83,61	R\$ 206,57

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 346 E 347/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 17589/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.113.0293.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ALINE FABRICIO FIGUEIREDO

ENDEREÇO (1): TRAVESSA HARMONIA Nº 57 – BAIRRO JAPUIBA- ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23932-470

ENDEREÇO (2): ALAMEDA DAS ANDORINHAS Nº. 37 – FAZENDA PONTAL - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23942-325

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS OU BAIXA Nº. 2016017589 (17589/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2018, NA INSCRIÇÃO 02.19.113.0293.002 EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DA ÁREA CONSTRUÍDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018, SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

\\DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.19.113.0293.002**ENDEREÇO:** TRAVESSA HARMONIA Nº 57 – BAIRRO JAPUIBA- ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23932-470

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	02.19.113.0293.002	346/2022	R\$ 1.719,91	R\$ 877,12	R\$ 1.765,98	R\$ 4.363,01
2018		347/2022	R\$ 1.719,81	R\$ 877,12	R\$ 1.454,34	R\$ 4.051,27

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 301/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 19706/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.068.0042.005

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: IVANI TRANCOSO CLAUDINO

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO G GALINDO Nº. 103, JAPUIBA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-695

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016019706 (19706/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018, NA INSCRIÇÃO 02.17.068.0042.005, REFERENTE A ÁREA CONSTRUÍDA COM 259,02M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2018 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.17.068.0042.005**ENDEREÇO:** RUA PREFEITO JOÃO G GALINDO Nº. 103, JAPUIBA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-695

EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2018	301/2022	R\$ 2.376,19	R\$ 1.211,81	R\$ 2.009,28	R\$ 5.597,28

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 382 A 384/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 22177/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.05.001.1984.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARILIA MARCIA DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA SARGENTO BEANOR J DE SOUZA Nº.188/FUNDOS - BAIRRO CARMO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23903-050

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2018022177 (22177/2018), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

DA SEGUINTE FORMA: 2019 A 2021, NA INSCRIÇÃO 01.05.001.1984.003, EM FUNÇÃO DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2019 A 2021 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.1984.003

ENDEREÇO: RUA SARGENTO BEANOR J DE SOUZA Nº.188/FUNDOS - BAIRRO CARMO ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23903-050

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.05.001.1984.003	2019	382/2022	R\$ 797,85	R\$ 303,57	R\$ 484,62	R\$ 1.586,04
	2020	383/2022	R\$ 822,98	R\$ 278,44	R\$ 352,45	R\$ 1.453,87
	2021	384/2022	R\$ 995,22	R\$ 106,19	R\$ 220,28	R\$ 1.321,69

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 449 A 450/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 22844/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.149.0310.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANDRE LUIS BASILIO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITOR Nº04 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23933-183

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019022844 (22844/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2020 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.18.149.0310.001 E 002 SOB A ALTERAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.149.0310.001

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITOR Nº04 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23933-183

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.149.0310.001	2020	449/2022	R\$ 296,31	R\$ 100,25	R\$ 126,90	R\$ 523,46
	2021	450/2022	R\$ 358,33	R\$ 38,23	R\$ 79,31	R\$ 475,87

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 451 A 452/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 22844/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.149.0310.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: VITOR FERREIRA DE FONTES

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITOR Nº02 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23933-183

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019022844 (22844/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2020 A 2021, NA INSCRIÇÃO 02.18.149.0310.002 SOB A ALTERAÇÃO DAS AREAS CONSTRUÍDAS. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.149.0310.002

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITOR Nº02 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23933-183

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.149.0310.002	2020	451/2022	R\$ 296,31	R\$ 100,25	R\$ 126,90	R\$ 523,46
	2021	452/2022	R\$ 358,33	R\$ 38,23	R\$ 79,31	R\$ 475,87

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 436 A 440/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E

AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 22868/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.053.0003.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: NEY RAMOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA ILHA DAS FLECHAS Nº171 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS - RJ

CEP 23937-140

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019022868 (22868/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.17.053.0003.001 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 E 2021 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.053.0003.001

ENDEREÇO: RUA ILHA DAS FLECHAS Nº171 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS – RJ CEP 23937-140

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.053.0003.001	2017	436/2022	R\$ 204,47	R\$ 104,28	R\$ 209,95	R\$ 518,70
	2018	437/2022	R\$ 204,47	R\$ 104,28	R\$ 172,90	R\$ 481,65
	2019	438/2022	R\$ 223,65	R\$ 85,10	R\$ 135,85	R\$ 444,60
	2020	439/2022	R\$ 953,32	R\$ 322,54	R\$ 408,28	R\$ 1.684,14
	2021	440/2022	R\$ 1.000,90	R\$ 106,80	R\$ 221,54	R\$ 1.329,24

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 410 A 417/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 22934/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0280.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ANDERSON PEREIRA DA SILVEIRA

ENDEREÇO: RUA DA GETULIO VARGAS Nº8 (TRAVESSA JACAREÍ) – PARQUE MAMBUCABA - – ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23954-140

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2019022934 (23844/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 04.01.030.0280.001 E 002 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2019, E 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0280.001 E 002

ENDEREÇO: RUA DA GETULIO VARGAS Nº8 (TRAVESSA JACAREÍ) – PARQUE MAMBUCABA - – ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23954-140

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.030.0280.001	2017	410/2022	R\$ 114,68	R\$ 58,48	R\$ 117,75	R\$ 290,91
	2018	411/2022	R\$ 114,68	R\$ 58,48	R\$ 96,97	R\$ 270,13
	2019	412/2022	R\$ 125,44	R\$ 47,73	R\$ 76,19	R\$ 249,36
	2020	413/2022	R\$ 264,92	R\$ 89,63	R\$ 113,46	R\$ 468,01
04.01.030.0280.002	2017	414/2022	R\$ 188,28	R\$ 96,02	R\$ 193,32	R\$ 477,62
	2018	415/2022	R\$ 188,28	R\$ 96,02	R\$ 159,21	R\$ 443,51
	2019	416/2022	R\$ 205,94	R\$ 78,36	R\$ 125,09	R\$ 409,39
	2020	417/2022	R\$ 774,13	R\$ 261,91	R\$ 331,53	R\$ 1.367,57

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE

NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 401 A 405/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23041/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.8600.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: THELMA DULCE FERREIRA DE SOUZA

ENDEREÇO: AVENIDA WALDOMIRO PERES GONÇALVES Nº3147 – MANGUEIRA – BARRA MANSA – R.J. CEP 27333-002

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2019023041 (23041/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 02.10.036.8600.001 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 E 2021 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.8600.001

ENDEREÇO: RUA PARANA 3, PRAIA DA ITINGA – ANGRA DOS REIS CEP 23900-901

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
-----------	-----------	------------------------	-----------	--------------------	---------------	---------------------

02.10.036.8600.001	2017	401/2022	R\$ 102,70	R\$ 52,37	R\$ 105,45	R\$ 260,52
	2018	402/2022	R\$ 102,70	R\$ 52,37	R\$ 86,84	R\$ 241,91
	2019	403/2022	R\$ 112,33	R\$ 42,74	R\$ 68,23	R\$ 223,30
	2020	404/2022	R\$ 465,51	R\$ 157,50	R\$ 199,36	R\$ 822,37
	2021	405/2022	R\$ 562,93	R\$ 60,06	R\$ 124,60	R\$ 747,59

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 423 A 427/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23159/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.114.0770.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ARLEN PINHEIRO DE LACERDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARREIRO Nº.14 CASA 2 (FUNDOS) – NOVA JAPUIBA ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-520

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019023159 (23159/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 02.17.114.0770.001 APENAS EM FUNÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 E 2021 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.17.114.0770.001**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO CARREIRO Nº.14 CASA 2 (FUNDOS) – NOVA JAPUIBA

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-520

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.114.0770.001	2017	423/2022	R\$ 69,60	R\$ 35,49	R\$ 71,46	R\$ 176,55
	2018	424/2022	R\$ 69,60	R\$ 35,49	R\$ 58,85	R\$ 163,94
	2019	425/2022	R\$ 76,13	R\$ 28,97	R\$ 46,24	R\$ 151,34
	2020	426/2022	R\$ 471,89	R\$ 159,66	R\$ 202,10	R\$ 833,65
	2021	427/2022	R\$ 570,65	R\$ 60,89	R\$ 126,31	R\$ 757,85

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 418 A 422/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23176/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.150.2261.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: DAYANA DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº41 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23933-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2019023176 (23176/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 02.18.150.2261.002 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 E 2021 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.150.2261.002

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº41 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23933-150

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.150.2261.002	2017	418/2022	R\$ 132,82	R\$ 67,74	R\$ 136,38	R\$ 336,94
	2018	419/2022	R\$ 132,82	R\$ 67,74	R\$ 112,31	R\$ 312,87
	2019	420/2022	R\$ 145,28	R\$ 55,28	R\$ 88,25	R\$ 288,81
	2020	421/2022	R\$ 603,65	R\$ 204,23	R\$ 258,52	R\$ 1.066,40
	2021	422/2022	R\$ 729,99	R\$ 77,89	R\$ 161,58	R\$ 969,46

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 376 A 379/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E

AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23205/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.021.0024.001 A 004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ESPOLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CALVO

ENDEREÇO: RUA DOCE BRUMA Nº.26 - BAIRRO VILA RESIDENCIAL VEROLME

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23914-310

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2017023205 (23205/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018, NA INSCRIÇÃO 03.02.021.0024.001 a 004, EM FUNÇÃO DA DIFERENÇA DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2018 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.021.0024.001 A 004

ENDEREÇO: RUA DOCE BRUMA Nº.26 - BAIRRO VILA RESIDENCIAL VEROLME

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23914-310

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2018	03.02.021.0024.001	376/2022	R\$ 401,89	R\$ 204,96	R\$ 339,84	R\$ 946,69
	03.02.021.0024.002	377/2022	R\$ 53,32	R\$ 27,19	R\$ 45,09	R\$ 125,60
	03.02.021.0024.003	378/2022	R\$ 101,84	R\$ 51,94	R\$ 86,12	R\$ 239,90
	03.02.021.0024.004	379/2022	R\$ 65,37	R\$ 33,34	R\$ 55,28	R\$ 153,99

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 458/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23430/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.150.3000.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ISAIAS DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DIONISIO DE CASTRO Nº13, LOTE 51 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23933-153

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019023430 (23430/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2020, NA INSCRIÇÃO 02.18.150.3000.001 APENAS DA TAXA DE LIXO E DA AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.18.150.3000.001**ENDEREÇO:**RUA DIONISIO DE CASTRO Nº13, LOTE 51 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23933-153

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.150.3000.001	2020	458/2022	R\$ 2.061,76	R\$ 697,56	R\$ 882,98	R\$ 3.642,30

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 453 A 457/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23438/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0160.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARCELO DOS SANTOS CARVALHO

ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ CASA 4 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23918-540

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019023438 (23438/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 03.04.005.0160.004 APENAS DA TAXA DE LIXO E 2020 A 2021 DO IPTU REFERENTE A AREA CONSTRUIDA. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0160.004

ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ CASA 4 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS /RJ – CEP 23918-540

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.005.0160.004	2017	453/2022	R\$ 50,78	R\$ 25,90	R\$ 52,14	R\$ 128,82
	2018	454/2022	R\$ 50,78	R\$ 25,90	R\$ 42,94	R\$ 119,62
	2019	455/2022	R\$ 55,54	R\$ 21,13	R\$ 33,73	R\$ 110,40
	2020	456/2022	R\$ 88,51	R\$ 29,95	R\$ 37,91	R\$ 156,37
	2021	457/2022	R\$ 107,03	R\$ 11,42	R\$ 23,69	R\$ 142,14

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 316 E 317/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23600/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.024.0168.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARCOS DUARTE SANTOS

ENDEREÇO: ESTRADA DO PESCADOR – QUADRA C – LOTE 6 – CONDOMÍNIO PORTOGALO, PORTOGALO. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016023600 (23600/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 E 2018, NA INSCRIÇÃO 03.03.024.0168.001, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO ÁREA CONSTRUÍDA DE 258M2 PARA 828,05M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 E 2018 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.024.0168.001

ENDEREÇO: VESTRADA DO PESCADOR – QUADRA C – LOTE 6 – CONDOMÍNIO PORTOGALO, PORTOGALO. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23917-010

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	03.03.024.0168.001	316/2022	R\$ 8.158,82	R\$ 4.160,83	R\$ 8.377,36	R\$ 20.697,01
2018		317/2022	R\$ 8.158,52	R\$ 4.160,83	R\$ 6.899,00	R\$ 19.218,35

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE

NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 385/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23778/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.067.0125.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: TRAVESSA DO ROBALO Nº5, QUADRA 48, LOTE 12 – PARQUE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23954-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2019023778 (23778/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2021, NA INSCRIÇÃO 04.01.067.0125.001, EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:04.01.067.0125.001

ENDEREÇO: TRAVESSA DO ROBALO Nº5, QUADRA 48, LOTE 12 – PARQUE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23954-010

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
-----------	-----------	------------------------	-----------	--------------------	---------------	---------------------

04.01.067.0125.001	2017	386/2022	R\$ 294,41	R\$ 150,14	R\$ 302,29	R\$ 746,84
	2018	387/2022	R\$ 294,41	R\$ 150,14	R\$ 248,95	R\$ 693,50
	2019	388/2022	R\$ 322,02	R\$ 122,53	R\$ 195,60	R\$ 640,15
	2020	389/2022	R\$ 1.923,29	R\$ 650,71	R\$ 823,68	R\$ 3.397,68
	2021	390/2022	R\$ 2.325,84	R\$ 248,17	R\$ 514,80	R\$ 3.088,81

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 401 A 405/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23844/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.055.2075.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: IRIANE DA ROCHA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA DA GLORIA Nº25 – CAMPO BELO - CUNHAMBEBE – ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23932-695

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2019023844 (23844/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 02.18.055.2075.001 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTANEO E, 20201 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.18.055.2075.001**ENDEREÇO:** RUA DA GLORIA Nº25 – CAMPO BELO - CUNHAMBEBE – ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23932-695

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.055.2075.001	2017	406/2022	R\$ 127,80	R\$ 65,18	R\$ 131,23	R\$ 324,21
	2018	407/2022	R\$ 127,80	R\$ 65,18	R\$ 108,07	R\$ 301,05
	2019	408/2022	R\$ 139,79	R\$ 53,19	R\$ 84,91	R\$ 277,89
	2020	409/2022	R\$ 503,57	R\$ 170,37	R\$ 215,66	R\$ 889,60

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 432 A 435/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23864/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.037.0014.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ARNALDO DOS SANTOS PIRES

ENDEREÇO: RUA PETROPOLIS Nº14 – PAVIMENTO SUPERIOR – JACUACANGA

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23914-400

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019023864 (23864/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 03.02.037.0014.003 APENAS EM FUNÇÃO DA TAXA DE LIXO, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.037.0014.003

ENDEREÇO: RUA PETROPOLIS Nº14 – PAVIMENTO SUPERIOR – JACUACANGA
ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23914-400

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.02.037.0014.003	2017	432/2022	R\$ 125,52	R\$ 64,01	R\$ 128,88	R\$ 318,41
	2018	433/2022	R\$ 125,52	R\$ 64,01	R\$ 106,14	R\$ 295,67
	2019	434/2022	R\$ 137,30	R\$ 52,24	R\$ 83,40	R\$ 272,94
	2020	435/2022	R\$ 473,27	R\$ 160,12	R\$ 202,68	R\$ 836,07

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 428 A 431/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E

AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 23971/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.5000.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: AURECIL ANDRADE DE LIMA FILHO

ENDEREÇO: ESTRADA CLERIO JOÃO DA PENHA Nº81 – BANQUETA

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23933-600

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019023971 (23971/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.18.052.5000.001 APENAS EM FUNÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HAJA VISTA O CADASTRO ESPONTÂNEO E, 2020 DE MODO INTEGRAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2019, E 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.5000.001

ENDEREÇO: ESTRADA CLERIO JOÃO DA PENHA Nº81 – BANQUETA

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23933-600

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.052.5000.001	2017	428/2022	R\$ 324,82	R\$ 165,65	R\$ 333,52	R\$ 823,99
	2018	429/2022	R\$ 324,82	R\$ 165,65	R\$ 274,66	R\$ 765,13
	2019	430/2022	R\$ 355,29	R\$ 135,18	R\$ 215,81	R\$ 706,28
	2020	431/2022	R\$ 769,98	R\$ 260,51	R\$ 329,76	R\$ 1.360,25

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 441 A 442/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 24013/2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.053.0003.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS OUYERNEY

ENDEREÇO: AV. PADRE GUILHERME ECAMINADA Nº1667, CONDOMÍNIO RECANTO VERDE, SANTA CRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ – CEP 23575-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 2019024013 (24013/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2020 A 2021, NA INSCRIÇÃO 06.01.027.1110.001 COM AREA DO LOTE DE 127,5M2 UTILIZAÇÃO TERRITORIAL. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.01.027.1110.001

ENDEREÇO:RUA DA PONTE Nº. 56 MORRO DO CÉU – PRAIA DE PROVETÁ – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS. CEP 23968000

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
06.01.027.1110.001	2020	441/2022	R\$ 215,34	R\$ 72,86	R\$ 92,22	R\$ 380,42
	2021	442/2022	R\$ 260,41	R\$ 27,79	R\$ 57,64	R\$ 345,84

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE

ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 363 A 370/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 24138/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.075.0367.003 E 004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOSE RICARDO GULLO

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA Nº. 14 ECASA 2 E CASA 3 -, BAIRRO JAPUIBA ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2017024138 (24138/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.17.075.0367.003, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.17.075.0367.004, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2020 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.075.0367.003 E 004

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA Nº. 14 ECASA 2 E CASA 3 -, BAIRRO JAPUIBA ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23934-075

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.075.0367.003	2017	363/2022	R\$ 266,04	R\$ 135,68	R\$ 273,17	R\$ 674,89
	2018	364/2022	R\$ 266,04	R\$ 135,68	R\$ 224,96	R\$ 626,68
	2019	365/2022	R\$ 290,98	R\$ 110,71	R\$ 176,74	R\$ 578,43
	2020	366/2022	R\$ 300,15	R\$ 101,55	R\$ 128,54	R\$ 530,24

02.17.075.0367.004	2017	367/2022	R\$ 199,99	R\$ 101,99	R\$ 205,35	R\$ 507,33
	2018	368/2022	R\$ 199,99	R\$ 101,99	R\$ 169,11	R\$ 471,09
	2019	369/2022	R\$ 218,74	R\$ 83,23	R\$ 132,87	R\$ 434,84
	2020	370/2022	R\$ 225,63	R\$ 76,34	R\$ 96,63	R\$ 398,60

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 363 A 370/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 24138/2017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.075.0367.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ROSILANE DA CRUZ FRANCISCO

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA Nº. 14 E LOJA; CASA 1 -JAPUIBA ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. 2017024138 (24138/2017), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2022, NA INSCRIÇÃO 02.17.075.0367.001, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS E ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DA TAXA DE LIXO COMO COMERCIAL I. 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.17.075.0367.002, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2022 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 02.17.075.0367.001 E 002**ENDEREÇO:** RUA MIRACEMA Nº. 14 E LOJA; CASA 1 -, BAIRRO JAPUIBA ANGRA DOS REIS – R.J.
CEP 23934-075

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.075.0367.001	2017	353/2022	R\$ 363,07	R\$ 185,16	R\$ 372,80	R\$ 921,03
	2018	354/2022	R\$ 363,07	R\$ 185,16	R\$ 307,01	R\$ 855,24
	2019	355/2022	R\$ 397,12	R\$ 151,10	R\$ 241,22	R\$ 789,44
	2020	356/2022	R\$ 409,63	R\$ 138,59	R\$ 175,43	R\$ 723,65
	2021	357/2022	R\$ 143,16	R\$ 15,28	R\$ 31,69	R\$ 190,13
	2022	358/2022	R\$ 158,44	R\$ 0,00	R\$ 12,68	R\$ 171,12
02.17.075.0367.002	2017	359/2022	R\$ 348,45	R\$ 177,70	R\$ 357,78	R\$ 883,93
	2018	360/2022	R\$ 348,45	R\$ 177,70	R\$ 294,64	R\$ 820,79
	2019	361/2022	R\$ 381,13	R\$ 145,02	R\$ 231,51	R\$ 757,66
	2020	362/2022	R\$ 393,13	R\$ 133,01	R\$ 168,36	R\$ 694,50

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 391 A 394/2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 16279/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.072.1073.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARCOS DA SILVA MAFORT

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BARRA Nº. 45 - JAPUIBA

ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-080

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.072.1073.001	2017	626/2022	R\$ 70,67	R\$ 36,04	R\$ 72,56	R\$ 179,27
	2018	627/2022	R\$ 70,67	R\$ 36,04	R\$ 59,76	R\$ 166,47
	2019	628/2022	R\$ 77,31	R\$ 29,42	R\$ 46,96	R\$ 153,69
	2020	629/2022	R\$ 79,74	R\$ 26,98	R\$ 34,15	R\$ 140,87

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL Nº. 2016016279 (16279/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 02.17.072.1073.001, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 32,31M2 PARA 53,15M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**DADOS DO IMÓVEL:****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**02.17.072.1073.001**ENDEREÇO:** RUA SÃO JOÃO DA BARRA Nº. 45 – JAPUIBA - ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-080

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 13.09.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 30.09.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 30.09.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº-12.743, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE “RECOMEÇAR”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 064/2022/SDR.SUPHA, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 15 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída como titular, SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS – Matrícula 28.086, da Comissão Especial Permanente “Recomeçar”, criada pelo Decreto nº 12.699, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica nomeada como titular, MÔNICA CRISTINA DE LIMA BARBOSA, Matrícula 27.911, para compor a Comissão Especial Permanente “Recomeçar”, em substituição a Silvana Libório dos Santos – Matrícula 28.086.

Art. 3º Fica destituída como suplente, LARISSA VICENTE LOYOLA – Matrícula 28.091, da Comissão Especial Permanente “Recomeçar”, criada pelo Decreto nº 12.699, de 09 de agosto de 2022.

Art. 4º Fica nomeada como suplente, SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS – matrícula 28.086, para compor a Comissão Especial Permanente “Recomeçar”, em substituição a Larissa Vicente Loyola – Matrícula 28.091.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO Nº-12.744, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**ALTERA O DECRETO Nº 11.892, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE

JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é dever constitucional da Administração Pública atuar de acordo com a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a eficiência, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal na condução das sindicâncias e processos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento administrativo municipal relacionado a apuração de infrações administrativas cometidas pelos agentes públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 11.892, de 26 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A autoridade que tomar conhecimento de denúncias ou irregularidades, no âmbito de sua competência, deverá providenciar a remessa da denúncia ou representação para a comissão competente para a formalização de processo administrativo.” (NR)

“**Art. 4º** As sindicâncias que tratam as demandas disciplinares devem ser autuadas pela Comissão Processante Permanente, e instaurados por meio de Portaria, que deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município, com a elaboração e controle dos atos de instauração, de substituição de membros, de prorrogação de prazo, de recondução, de continuidade dos trabalhos, e os demais atos necessários para o bom andamento da comissão.

Parágrafo único. Os atos administrativos, bem como os trabalhos consolidados instaurados, deverão ser imediatamente comunicados e/ou remetidos ao órgão competente para o devido registro em sistema de acompanhamento de procedimentos disciplinares.” (NR)

“**Art. 7º** [...]”

§ 2º Compete à Comissão Processante Permanente o processamento dos procedimentos preliminares, autonomamente ou por meio de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais e as entidades da Administração Pública Indireta, devendo ser analisada a viabilidade de se buscar a cooperação de outros órgãos públicos.” (NR)

“**Art. 8º** [...]”

§1º As sindicâncias investigativas serão conduzidas pela Comissão Processante Permanente.

§ 4º REVOGADO.” (NR)

“Art. 9º [...]”

Parágrafo único. REVOGADO.”

“Art. 14. A sindicância Investigativa é o procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público municipal, quando os indícios de autoria e materialidade não forem suficientes para inauguração de instância disciplinar acusatória, seja por processo administrativo disciplinar seja por sindicância acusatória.”

§ 2º REVOGADO.” (NR)

“Art. 15. REVOGADO.”

“Art. 17. Encerrada a Sindicância Investigativa, a unidade disciplinar poderá prosseguir com a instauração de sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar, se for de sua competência, para a apuração de falta funcional ou, ainda, a realização de outras diligências que entender pertinente.

Parágrafo único. Quando a autoridade que realizou Sindicância Investigativa não for competente para instaurar o respectivo procedimento contraditório, os autos serão encaminhados àquela que detiver competência para dar prosseguimento à persecução disciplinar.” (NR)

“Art. 19. REVOGADO.”

“Art. 21. Recebido o requerimento, a comissão disciplinar poderá, de plano, manifestar-se pela instauração de sindicância investigativa ou outro procedimento preliminar quanto a fatos objeto de outro procedimento, quando da inexistência de subsídios mínimos ou quando o exame de natureza e das circunstâncias dos fatos comunicados levarem à conclusão de que seu objeto não versa sobre matéria disciplinar.” (NR)

“Art. 23. Caso surjam no curso do procedimento, novos fatos indicando a necessidade de apuração de objeto que não seja conexo àquele que estiver sendo averiguado, o responsável pelo cumprimento da Sindicância Investigativa deverá levar as informações levantadas ao conhecimento das autoridades competentes.” (NR)

“Art. 24. [...]”

Parágrafo único. REVOGADO.”

“Art. 25. Finalizada a Sindicância Investigativa, a Comissão Processante Permanente apresentará manifestação quanto ao juízo de viabilidade relativo à abertura de procedimento disciplinar ou, ainda, sugerirá o arquivamento do feito.” (NR)

“Art. 28. A autoridade instauradora poderá decidir pela instauração de sindicância acusatória ou de processo administrativo disciplinar, caso entenda já estarem reunidos elementos suficientes de materialidade e autoria do cometimento de infração funcional.” (NR)

“Art. 33. [...]”

§ 1º a Sindicância Patrimonial será conduzida pela Comissão Processante Permanente - CPP.

§ 4º A Comissão poderá solicitar a quaisquer órgãos e entidades detentoras de dados, tais como cartórios, departamentos estaduais de trânsito e juntas comerciais, informações relativas ao patrimônio do servidor ou empregado sob investigação, e de outras pessoas físicas e jurídicas que possam guardar relação com o fato sob apuração.” (NR)

“Art. 35. [...]”

Parágrafo único. A instauração de Sindicância acusatória compete a Comissão Processante Permanente, consistindo em procedimento excepcional que deverá ser fundamentadamente justificado, sendo o procedimento adequado para a apuração de todas as infrações disciplinares o PAD.” (NR)

“Art. 40. [...]”

§ 5º REVOGADO.”

“Art. 42. Excepcionalmente, em caso de necessidade ou conveniência da instrução processual, o Prefeito poderá designar servidores, mediante a publicação de portaria, para atuarem em procedimentos disciplinares.” (NR)

“Art. 43. [...]”

§ 2º A designação para compor a Comissão é irrecusável pelo servidor indicado e/ou seu chefe imediato, salvo escusa legal devidamente justificada e acatada pela autoridade competente.

§ 3º REVOGADO.

§ 4º A designação ou requisição de servidores para atuarem como defensores dativos, peritos ou assistentes-técnicos nos procedimentos e processos disciplinares constitui missão de caráter relevante e obrigatório, não podendo o servidor recusá-la, salvo nas hipóteses previstas em lei.” (NR)

“Art. 44. As Comissões Disciplinares devem exercer suas atividades com independência e imparcialidade.” (NR)

“**Art. 45.** Dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, os membros das Comissões disciplinares poderão ser dispensados de suas atividades ordinárias, dedicando-se exclusivamente aos trabalhos da Comissão, desde que apresentem a necessidade de tal dispensa em expediente em que justifique e a fundamente à autoridade instauradora, para acompanhamento e controle desta ao final dos trabalhos da comissão.” (NR)

“**Art. 47.** REVOGADO.”

“**Art. 49.** [...]”

§ 2º REVOGADO.”

“**Art. 50.** As Comissões Disciplinares deverão adotar o mais breve possível as medidas necessárias, visando à efetiva instalação dos trabalhos, não podendo extrapolar o prazo máximo de 5 (cinco) dias ou o prazo de até 14 (catorze) dias se houver necessidade de deslocamento de algum membro da Comissão para local diverso de sua lotação, sob pena de responsabilização de quem a der causa ao atraso.

§ 2º A Comissão Disciplinar terá como secretário servidor designado por seu presidente, devendo a indicação recair preferencialmente em um de seus membros.” (NR)

“**Art. 53.** Quando a Comissão identificar a necessidade de ter assistência de técnicos e peritos, deverá solicitar a sua designação, que se procederá por meio de portaria publicada no Boletim de Serviço.” (NR)

“**Art. 58.** Compete a Comissão Processante Permanente instaurar e processar as Sindicâncias Investigativas, as Sindicâncias Patrimoniais, as Sindicâncias Acusatórias, bem como os Processos Administrativos Disciplinares, nas hipóteses do rito ordinário, com o objetivo de apurar as irregularidades ocorridas na Administração Pública e as entidades da Administração Pública indireta.

§ 1º Os processos Administrativos Disciplinares, nas hipóteses do Rito Sumário, serão instaurados e processados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumária, vinculado à Secretaria de Administração.” (NR)

“**Art. 59.** REVOGADO.

Parágrafo único. REVOGADO.”

“**Art. 62.** [...]”

Parágrafo único. REVOGADO.”

“**Art. 63.** As decisões de instauração de procedimento disciplinar, de arquivamento de denúncia ou representação, as decisões incidentais e os julgamentos deverão ser precedidos de análise de forma e de mérito, que se dará por meio de opinativo denominado Nota Técnica.

§ 2º a Nota Técnica será emitida sob numeração sequencial, seguido pelo ano da emissão, tendo como destinatário a CPP ou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o caso.” (NR)

“**Art. 66.** Caberá à Procuradoria-Geral do Município, ao término dos trabalhos das comissões disciplinares, proceder à devida análise e manifestação acerca da regularidade dos trabalhos, opinando quanto ao acolhimento ou não do relatório final da comissão, remetendo o processo correspondente, ao final de sua análise e manifestação, à autoridade instauradora para julgar ou enviar à autoridade competente para proferir julgamento.” (NR)

“**Art. 71.** [...]”

§ 1º o procedimento de Sindicância Acusatória será conduzido pela Comissão Processante Permanente.” (NR)

“**Art.72.** Encerrada a instrução, a Comissão concluirá por uma das seguintes providências:” (NR)

“**Art. 73.** [...]”

Parágrafo único. REVOGADO.”

“**Art. 76.** [...]”

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, consignando suas deliberações por meio de atas assinadas pelos membros presentes em suas reuniões.

§ 2º Os titulares das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Indireta, onde o indiciado estiver lotado designarão um servidor de sua respectiva Secretaria para compor a Comissão, pelo período em que o processo estiver em curso, sem prejuízo do disposto no caput.” (NR)

“**Art. 82.** [...]”

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora designará servidor efetivo como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo superior ou de mesmo nível ou nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, devendo, quando possível, ser bacharel em Direito.” (NR)

“**Art. 128.** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 04 (quatro) servidores estáveis, e simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade;” (NR)

“**Art. 136.** A autoridade julgadora, após formar convicção quanto aos fatos apurados, poderá reconhecer a inocência do servidor, aplicar-lhe a penalidade cabível ou, ainda, determinar a adoção de outras providências que entender pertinentes.” (NR)

“**Art. 181.** [...]”

Parágrafo único. O encaminhamento de que trata o presente artigo deve ser feito quando houver elementos suficientes de autoria e materialidade a embasar o juízo de admissibilidade da autoridade instauradora, ou quando as Comissões disciplinares apontem o dano.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 128/2022/SEJIN

O Sr Secretário de Educação, Juventude e Inovação, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 180/2022/SEJIN.DEPIN e embasado no Parecer Jurídico nº0657/2022.

I – Nº DO PROCESSO: 2022034337

II – CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

III – CNPJ: 10.498.974/0001-09

IV – ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 4211 – Batel, Curitiba – PR, CEP: 80250-210

V – OBJETO: Inscrição da Servidora Ana Luíza Araújo Silva para o 2º Seminário de Orçamento de Obras Públicas, no Qoya Hotel Curitiba em Curitiba – PR, de forma presencial.

VI – VALOR DO SEMINÁRIO: R\$ 3.985,00 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado do dia 19/09/2022 à 21/09/2022, nos horários constantes no Processo.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022034337.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2012.12.361.0214.2444.33903999.11130000, Ficha nº 20222585.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022034337, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Moradores de Angra contam com Café do Trabalhador

Com o programa, população pode comprar um kit com café, pão com manteiga e fruta por apenas R\$0,50

Foi inaugurada na manhã dessa terça-feira, 13 de setembro, atrás dos Correios, no Centro da cidade, a tenda do Café do Trabalhador, uma iniciativa fruto da parceria entre a Prefeitura de Angra, via Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, e o Governo do Estado. Nela, os moradores poderão adquirir, diariamente, um kit com um pão com manteiga, uma fruta e um cafezinho - puro ou com leite e com sachês de açúcar ou adoçante - por apenas R\$0,50. O projeto funcionará no local de segunda a sexta-feira, das 6h às 9h. Por dia, serão disponibilizados 500 kits de café da manhã.

Estiveram presentes no lançamento o prefeito Fernando Jordão; o secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Júlio Saraiva; os secretários municipais de Governo, Cláudio Ferreti, Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Eduardo Sampaio, e Assistência Social, Heraldo França, e a vereadora Titi Brasil.

– É uma questão de justiça social. Nós precisamos atender as pessoas que mais precisam. Esse café será muito importante para a saúde das pessoas. Muitos trabalhadores vinham trabalhar sem poder tomar seu café e esse trabalho, junto ao Governo do Estado, veio atender essa demanda – frisou Cláudio Ferreti.

Não há critérios para a aquisição do kit e cada cidadão pode adquirir dois por vez. A tenda do projeto está estrategicamente colocada em uma área de embarque e desembarque de ônibus, onde há um grande fluxo de pessoas. Os produtos do café da manhã são fornecidos por uma empresa terceirizada contratada pelo Governo do Estado, a PJ Refeições.

– Eu achei a ideia muito legal, porque vai ajudar muitos os trabalhadores e as pessoas que têm pouca condição financeira. Eu achei muito gostoso o café, por sinal. Eu saio muito



cedo de casa e não tenho tempo de passar um café. Agora, eu vou poder tomar um bem cedinho antes de chegar ao trabalho – disse Andressa Tenório, operadora de caixa e moradora da Japuíba.

O café da manhã não é considerado a refeição mais importante do dia à toa. O hábito de consumi-lo auxilia na aceleração do organismo e na queima de calorias, evitando picos de fome durante o dia. Ele também ajuda na manutenção do bom humor pela manhã e na melhora da atenção e da concentração, o que favorece um melhor desempenho no trabalho.

– Angra dos Reis é uma cidade muito querida e parceira do Governo do Estado. Essa entrega está sendo muito importante para os trabalhadores do município. Ela irá trazer dignidade a quem mais precisa. Esse é o ideal do projeto. A primeira refeição é a mais importante do dia – declarou Julio Saraiva, secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.